



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
CNPJ: 04.854.733/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025  
DE 02 DE ABRIL DE 2025

Concede o Título de Honra ao Mérito ao Senhor  
Rosenildo Cavalcante Pessoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação do plenário, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Rosenildo Cavalcante Pessoa**, nascido no dia 24 de janeiro de 1970, na cidade de Santarém, Estado do Pará, filho do Senhor Raimundo Alves Pessoa e da Senhora Cleonice Cavalcante Pessoa.

**Art. 2º** O Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa tem dois filhos, é casado há 22 anos com Ana Maria Nascimento Pessoa, com quem tem uma filha dos dois filhos citados: Roberto Pessoa e Ana Caroline Pessoa.

**Art. 3º** O Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa reside no município de Peixe-Boi há seis anos, período em que tem contribuído significativamente com a comunidade local, especialmente no âmbito social e educacional.

**Art. 4º** Em sua trajetória profissional, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa dedicou 31 anos ao serviço nas Forças Armadas, tendo sido transferido para a reserva remunerada em 31 de março de 2020.

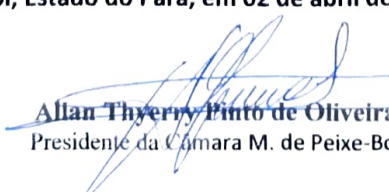
**Art. 5º** No período de 2023 e 2024, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa atuou como coordenador do projeto "**Esquadrão da Selva**", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, projeto de grande relevância para o município.

**Art. 6º** Além de sua atuação profissional, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa é fundador da **Comunidade Autista de Peixe-Boi/PA**, contribuindo diretamente para o acolhimento e apoio às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nossa cidade.

**Art. 7º** A concessão do Título de Honra ao Mérito ao Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa é um reconhecimento pelos seus serviços prestados à sociedade de Peixe-Boi, pelo seu comprometimento com a educação e inclusão social, além de sua relevante contribuição para o desenvolvimento da cidade.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, em 02 de abril de 2025.

  
Allan Thyery Pinto de Oliveira  
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA  
APROVADO EM SESSÃO  
DE: 